



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

TERÇA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 2023

ANO XXXV - Nº 6588

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

DECRETO Nº 20.304, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

cria grupo de natureza de despesa sob as ações constantes no orçamento do exercício financeiro de 2023 que especifica.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso IV, da Lei nº 13.905 de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados os Grupos de Natureza de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, sob a Ação: 2.579 – Manutenção dos Serviços Administrativos, vinculada à Unidade: Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2579 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2579 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 20.305, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 13.905, de 5 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.000,00 (três mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2579 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 2.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2579 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 3.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.033 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Subunidade: 02.033.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN.DE GESTÃO ESTRATÉGICA
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2579 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 3.000,00
Fonte de Recurso/Detailhamento da Fonte: 1500000 Recursos não Vinculados de Impostos Sem Detailhamento da Fonte ou Destinação de Recursos
CO: 0000 Sem Código de Execução Orçamentária

Total: 3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

ODELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

PORTARIAS

SETTRAN

PORTARIA SETTRAN Nº 69, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando o erro de digitação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o período aquisitivo da servidora pública Municipal abaixo mencionada, constante da Portaria SETTRAN Nº 06, de 30 de janeiro de 2023, sendo:

I – Conceder a servidora pública municipal MARLENE MARCOLINO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, matrícula nº 16.467-4, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, a compensação de 38 (trinta e oito) dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/09/2011 a 30/08/2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço datada de 05/08/2022, acostada aos autos do processo nº 17984/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 03 de abril de 2023.

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAIS, AVISOS E COMUNICADOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 789/2022

O Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que a licitação supramencionada, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção/ envase, fornecimento com entrega parcelada e ininterrupta de gases medicinais líquidos e gasosos com locação de cilindros e Tanques Criogênicos com manutenção corretiva e preventiva, para atender as Unidades de Atendimento Integrado – UAI, SIATE, unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF, Centro de Internação Missão – CIM, Centro

de Internação Pediátrico- CIP, Núcleo de Engenharia Clínica – NEC e Anexo HMMDOLC (Hospital Santa Catarina, foi REVOGADA em razão de conveniência e oportunidade, tendo em vista que será revisto o quantitativo e a forma de fornecimento, conforme Ofício nº 497/2023/ DA/SMS/PMU. Fica assegurado o contraditório e a ampla defesa pela publicação oficial, em respeito à efetividade de tal princípio e nos termos da legislação aplicável.

Uberlândia, 03 de abril de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará a licitação supramencionada - Objeto: futura e eventual aquisição e locação de equipamentos de informática, em atendimento à Administração Direta e Indireta do Município de Uberlândia. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas, estará aberta até as 09:00 horas do dia 26/04/2023, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

Uberlândia-MG, 10 de abril de 2023.

MÔNICA MARIA COSTA
Diretoria de Compras

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Referente à licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 870/2022.
Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Clauber Lourenço, Secretário Municipal de Saúde, resolve:
ADJUDICAR os itens 01 e 02 e HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de suplementos alimentares (fórmula infantil para lactentes), conforme todas as especificações contidas no Edital, à empresa:

Item:	Empresa:
01 e 02	MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 04 de abril de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 745/2022
HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 745/2022, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é a aquisição de materiais e ferramentas (serra elétrica e parafusadeira elétrica), conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, à empresa:

Lote:	Empresa:
04	REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “Menor Preço Por Item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 09 de abril de 2023.

CLAUBER LOURENÇO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 113/2023
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00145/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMCT
CONTRATADA: PARANOIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ Nº: 28.128.565/0001-78
RESPONSÁVEL LEGAL: PAULO VICTOR NICOLINI DE MORAIS
CPF Nº: ***.564.051-**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ.
VALOR: R\$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6076-2-103-4-122-7001-339030-0801
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2023 ATÉ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 143/2023
ADESAO Nº: 00153/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMA
CONTRATADA: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
CNPJ Nº: 03.237.583/0005-90
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS MOREIRA
TURQUETO CPF Nº: ***.838.168-**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP
VALOR: R\$65.491,80 (SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8727-2-234-4-122-7001-339030-0501
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2023 ATÉ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 145/2023
ADESAO Nº: 00167/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
CNPJ Nº: 03.237.583/0005-90
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS MOREIRA
TURQUETO CPF Nº: ***.838.168-**
OBJETO: AQUISICAO GAS GLP
VALOR: R\$3.441,90 (TRES MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 8595-2-190-4-122-7001-339030-1301
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/04/2023 ATÉ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 159/2023
PREGAO ELETRONICO Nº: 00879/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMCT
CONTRATADA: EFICAZ LOCADORA LTDA CNPJ Nº: 07.311.835/0001-01
RESPONSÁVEL LEGAL: TALES SANTOS MOREIRA CPF Nº: ***.134.038-**
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PIAS MOVEIS
VALOR: R\$71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/2023 ATÉ 03/04/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 160/2023
CREDENCIAMENTO Nº: 00509/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SME
CONTRATADA: JOSE ELTES LINO CPF Nº: ***.380.416-**
RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE ELTES LINO CPF Nº: ***.380.416-**
OBJETO: TRANSPORTE ESCOLAR
VALOR: R\$ 118.080,00 (CENTO E DEZOITO MIL E OITENTA REAIS).
FICHA/DOTAÇÃO: 14788-2-520-12-367-2001-339036-0703
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/04/2023 ATÉ 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 102/2020 - 5º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00166/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS EM VEICULOS AUTOMOTIVOS DE UBERLÂNDIA LTDA – COOPERVER - CNPJ Nº: 00.834.467/0001-37
RESPONSÁVEL LEGAL: LENILDA BERNARDES DE PAULA – CPF: ***.053.566-**
OBJETO: INCLUSÃO DE CLAUSULA E ALTERAÇÃO DE FONTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I C/C ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “C” DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 273/2020 - 4º TERMO ADITIVO
PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00021/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMTT
CONTRATADA: ARQGRAPH SERVICOS LTDA. CNPJ Nº: 00.969.841/0001-01
RESPONSÁVEL LEGAL: MARCONES WENDER SILVA CPF Nº: ***.901.396-**
OBJETO: CONCESSÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, PELA CCT/2022 DE 10,16%, A INCIDIR A PARTIR DE 01/01/2022; INCLUSÃO DE CLÁUSULA E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 58, INCISO I, ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “C” E ARTIGO 65 §5º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
VALOR: R\$37.913,22 (TRINTA E SETE MIL E NOVECIENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
FICHA/DOTAÇÃO: 26262-2-342-15-452-5008-339037-1502 35048-2-412-4-122-7001-339037-1501
DATA DA ASSINATURA: 05/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 405/2022 - 1º TERMO ADITIVO
PROC INEXIGIBILIDADE Nº: 00443/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMS
CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ Nº: 01.449.930/0006-02
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS HENRIQUE DE FARIAS CUNHA CPF ***.889.998-** E LUETI DIAS DE MELO CEF ***.356.898-**
OBJETO: INCLUSÃO DE CLÁUSULA, ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA “C” E ARTIGO 58, INCISO I, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 09/04/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 430/2020 - 5º TERMO ADITIVO
RDC REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº: 00628/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SMO
CONTRATADA: BT CONSTRUcoes LTDA. CNPJ Nº: 04.810.813/0001-06
RESPONSÁVEL LEGAL: LUIS FERNANDO SANTOS DE MARCELLO CPF ***.799.096-**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 79, INCISO XIV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO
DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022-A
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 03.945.035/0001-91 / RAZÃO SOCIAL: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIA NOGUEIRA						
CPF Nº ***.445.586-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AMINOFILINA, 100MG, COMPRIMIDO.	CP	30.000	HIPOLABOR	0,0825	2.475,00
29	PENTOXIFILINA, 400MG, COMPRIMIDO	CP	15.000	EMS	1,35	20.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 22.725,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022-C
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 694/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 08.231.734/0001-93 / RAZÃO SOCIAL: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DE SOUZA LOPES						
CPF Nº ***.816.628-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	APIXABANA 2,5 MG, COMPRIMIDO	CP	12.000	BIOLAB SANUS	1,60	19.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 19.200,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022-C
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 03.945.035/0001-91 / RAZÃO SOCIAL: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ MARIA NOGUEIRA						
CPF Nº: ***.445.586-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % SOLUÇÃO LITRO	L	10.000	CICLOFARMA CICLO CLORO 2,5%	2,4375	24.375,00
26	LEVOTIROXINA, 25 MCG, COMPRIMIDO	CP	4.000.000	EUTHYROX / MERCK	0,0899	359.600,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 383.975,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022-F
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG –

SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 07.316.691/0001-86 / RAZÃO SOCIAL: FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA DA SILVA MELO						
CPF Nº: ***.619.057-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	ITRACONAZOL 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO MÍNIMO 150ML	FR	1.500	ITRACONAZOL	18,02	27.030,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 27.030,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022-I
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 29/03/2023 ATÉ 28/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 30.949.099/0001-33 / RAZÃO SOCIAL: VFB BRASIL LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE						
CPF Nº: ***.315.308-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR), AMPOLA 2ML.	AM	80.000	HYPOFARMA	1,71	136.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 136.800,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022-J
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 37.920.081/0001-58 / RAZÃO SOCIAL: PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: MARCIO JUNIOR DE OLIVEIRA PONTES						
CPF Nº: ***.947.246-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	HIDROCORTISONA ACETATO, 10 MG/G (1%), CREME, BISNAGA MÍNIMO 30G.	BG	9.000	TEUTO	11,52	103.680,00
37	VERAPAMIL CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	CP	21.000	ACHE	0,839	17.619,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 121.299,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022-L
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 788/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SER UTILIZADO NA

REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 30/03/2023 ATÉ 29/03/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 42.799.163/0001-26 / RAZÃO SOCIAL: BH FARMA COMERCIO LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO ALVES ROCHA						
CPF Nº: ***.379.615-**						
PREÇOS REGISTRADOS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CP	1.500.000	UNIÃO QUÍMICA	0,144	216.000,00
18	HIDROCORTISONA SUCCINATO DE SÓDIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	FR	90.000	CORTISONAL UNIÃO QUÍMICA	5,00	450.000,00
36	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	300.000	DEPAKENE ABBOTT	0,495	148.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 814.500,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2022-G
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA (ADENOSINA, AMICACINA SULFATO, CLONIDINA, CLORIDRATO DE EPINASTINA E OUTROS).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2023 ATÉ 02/04/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 44.734.671/0001-51 / RAZÃO SOCIAL: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO						
CPF Nº: ***.842.158-**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	MORFINA SULFATO 1 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AM	6.000	CRISTÁLIA DIMORF	R\$5,85	R\$35.100,00
25	NITROGLICERINA 5 MG/0ML, INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AM	2.500	CRISTÁLIA TRIDIL	R\$31,07	R\$77.675,00
37	TOBRAMICINA 0,3%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO MÍNIMO 5ML	FR	3.000	CRISTÁLIA TOBRACIN	R\$5,94	R\$17.820,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$130.595,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2022-J
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 871/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SMS
OBJETO: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERLÂNDIA (ADENOSINA, AMICACINA SULFATO, CLONIDINA, CLORIDRATO DE EPINASTINA E OUTROS).
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2023
DATA DE VIGÊNCIA: 03/04/2023 ATÉ 02/04/2024
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

EMPRESA FORNECEDORA						
CNPJ Nº: 56.081.482/0001-06 / RAZÃO SOCIAL: DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
SÓCIO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS GELOTTI						
CPF Nº: ***.459.598-**						
PREÇO REGISTRADO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	AM	3.000	HIPOLABOR	R\$10,40	R\$31.200,00
40	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LITROS.	FR/BL	10.000	CICLO FARMA	R\$13,11	R\$131.100,00
44	RINGER SIMPLES, 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO, FRASCO / BOLSA.	FR	10.000	JP	R\$5,30	R\$53.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$215.300,00

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 81/2023
Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA DE UBERLÂNDIA CNPJ: 16.383.674/0001-52, objetivando a transferência de recursos financeiros, para realização de oficinas de dança.

As organizações da sociedade civil detêm destacada experiência e conhecimento sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos, sendo de relevante interesse público suas atividades. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas dos cidadãos. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material, econômica.

A Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 215, assegura que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”, portanto, competindo também ao Município, como ente federativo, propiciar a consecução desta garantia.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis.

Sob essa ótica, a abertura de espaço dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas. Assim o Termo de Fomento em tela visa conceder a devida atenção do Município para com a sociedade civil promovendo o atendimento da comunidade, notadamente, com enfoque na entidade que promove o apoio e divulgação da cultura local, com a perpetuação e fortalecimento da memória, da história e da tradição, a partir do atendimento possibilitado por meio da transferência de recursos da Secretaria Municipal de Cultura para a realização de apresentações teatrais.

CONSIDERANDO que o Município, periodicamente, concede transferências de recurso público a entidades privadas, para o custeio de suas atividades que se dedicam à prestação de serviços essenciais na área cultural;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, exige, em regra, a realização de chamamento público, procedimento destinado a selecionar organizações da sociedade civil para firmar parcerias que envolvam a transferência de recursos financeiros, tendo, no entanto, ressalvado, nos artigos 29 e 31, hipóteses em que o administrador público pode prescindir do procedimento de seleção em razão de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público;

CONSIDERANDO que o artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica, exemplificando casos específicos em seus incisos, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 13.915, de 19 de dezembro de 2022, autoriza o Poder Executivo a conceder, no exercício de 2023, transferência de recursos financeiros às entidades listadas nos anexos I e II da Lei, nos valores lá descritos, configurando, assim, a hipótese de inexigibilidade de chamamento público prevista no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14;

CONSIDERANDO que o plano de trabalho proposto pela referida organização da sociedade civil foi aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e visa o atendimento de uma demanda extremamente relevante para o desenvolvimento das atividades da entidade, cujas ações são ligadas à arte e cultura, visando a valorização do setor de dança.

Nessas condições, com fundamento no inciso II do artigo 31 c/c artigo 29

da Lei Federal nº 13.019/2014, no §2º do artigo 6º do Decreto Municipal nº. 17.415/2017 justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento com a Associação dos Profissionais de Dança de Uberlândia, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para execução das atividades supracitadas, tornando pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

Uberlândia, 5 de abril de 2023.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ATOS DIVERSOS

PGM

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, neste ato representado por seu Superintendente, Egmar Sousa Ferraz, matrícula nº 34.288-2, inscrito no CPF sob o nº 622.2989.506-87 e RG nº M457732, com endereço profissional na Avenida Benjamin Magalhães, nº 03, Bairro Tibery, Uberlândia – MG, CEP 38.405-040, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e o fornecedor interessado **Sempre Bom Supermercado Ltda.**, CNPJ nº 08.111.282/0003-78, localizado no Município de Uberlândia – MG na Avenida José Abdulmassih, nº 1.680, Bairro Shopping Park, CEP 38.425-565, neste ato representado pelo Sr. Marcos Daniel de Oliveira, inscrito no CPF nº 713.538.106-82 e RG nº M5797458 SSP/MG, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, resolvem:

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é um direito fundamental e constitui-se como princípio geral da atividade econômica, nos termos do artigo 5º, inciso XXXII e do artigo 170, inciso V, todos da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Município, cabe à Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor a tutela dos direitos do consumidor, a teor do artigo 105, caput, do Código de Defesa do Consumidor (CDC); combinado com o artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 277/2002 e suas alterações, artigo 15, inciso XVIII e §1º, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e o artigo 31 do Decreto Municipal nº 20.271, de 1º de abril de 2023, e artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Uberlândia tem competência legal atribuída pelos artigos 61 a 68, para subscrever Termo de Ajustamento de Conduta; **CONSIDERANDO** que, dentre os princípios sobre os quais é erigida a Política Nacional das Relações de Consumo, estão o reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, a necessidade de intervenção estatal direta no sentido de protegê-lo, e, ainda, o fomento à harmonização dos interesses dos atores atuantes na arena de consumo e à compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico sempre com base na boa-fé e equilíbrio na relação consumerista (artigo 4º, incisos I, II, alínea “a”, III, do CDC);

CONSIDERANDO que o CDC estabelece como direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança, ao mesmo tempo em que determina que os produtos e os serviços colocados no mercado de consumo não devem acarretar riscos à saúde ou à segurança dos consumidores (artigos 6º, inciso I, e 8º ao 10);

CONSIDERANDO que o artigo 18, §6º, do CDC, prescreve ainda que são impróprios ao uso e para o consumo, dentre outros, os produtos com prazo de validade vencido e os produtos alterados, adulterados e fraudados, ou ainda em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.962/2004 (Lei da Precificação) e o Decreto Federal nº 5.903/2006 estipula regras precisas acerca dos equipamentos de leitura ótica para consulta de preço pelo consumidor;

CONSIDERANDO manifestação feita via telefone no sentido de se firmar Termo de Ajustamento de Conduta;

CONSIDERANDO que o Auto de Infração de nº 000914/2021 (processo

administrativo sancionador nº 31.013.001.21-0007965) consubstancia prova inequívoca e sólida de cometimento das práticas infrativas e das violações às normas protetivas dos consumidores previstas nos artigos 4º, inciso I, 6º, incisos I, III e IV, 8º, 18, §6º, incisos I e II, do CDC; artigos 12, inciso IX, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 13, inciso I, ambos do Decreto Federal nº 2.181/1997; artigo 4º da Lei Federal nº 10.962/2004; artigo 7º do Decreto Federal nº 5.903/2006; itens nºs 3, 34 e 35 do Anexo I do Decreto Municipal nº 17.513/2018;

RESOLVEM CELEBRAR o presente Termo de Ajustamento de Condutas (TAC), com fundamento no artigo 5º, §6º, da Lei Federal nº 7.347; no artigo 3º, inciso XII, no artigo 6º, §§ 1º, 2º, 3º, incisos I, II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e III, e 4º, do Decreto Federal 2.181/97; no artigo 31 do Decreto Municipal nº 20.271, de 1º de abril de 2023, e, por fim, artigos 61 a 68 da Lei Complementar Municipal 628/2017 mediante a estipulação das seguintes condições:

CLÁUSULA 1ª – O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a abster-se de ofertar, fornecer ou colocar à venda produtos impróprios para o uso ou consumo, cujos prazos de validade estejam vencidos (vício de qualidade). **CLÁUSULA 2ª** – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga a elaborar e a apresentar à **COMPROMITENTE**, no prazo máximo de até 02 (dois) meses, um **PLANO DE AÇÃO** específico quanto à mitigação de riscos dos produtos comercializados por eles, cujo objetivo deverá ser a implementação de estratégias pragmáticas e cotidianas de boa gestão e controle de mercadorias, assegurando de forma eficiente os direitos básicos à vida, saúde e segurança dos consumidores.

Parágrafo primeiro – Referido plano deverá conter medidas concretas de análise de controle de data de validade, dentre outros pontos pertinentes e correlatos, bem como o engajamento dos colaboradores/empregados/funcionários quanto a sua execução.

Parágrafo segundo – Apresentado o plano, será agendada uma audiência/reunião com o **COMPROMISSÁRIO** para a sua aprovação pela Diretoria de Apuração de Infrações da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA 3ª – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga também a respeitar e a aplicar as regras do Programa “De Olho na Validade”, firmado entre a Associação Mineira de Supermercados (AMIS) e o Procon Estadual de Minas Gerais (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), as quais podem ser acessadas por meio do link <https://proconmpmg.wordpress.com/2012/05/24/regras-do-programa-de-olho-na-validade/> (acesso em 27 fev. 2023).

Parágrafo único – Para todos os efeitos, as regras do Programa “De Olho na Validade” integram o presente TAC.

CLÁUSULA 4ª – O **COMPROMISSÁRIO** se obriga, ainda, a disponibilizar equipamentos de leitura ótica em quantidade suficiente para atender à legislação de Precificação (Lei Federal nº 10.962/2004 e Decreto Federal nº 5.903/2006) e em perfeito estado de funcionamento para consulta de preços pelo consumidor, na área de vendas e em outras de fácil acesso.

Parágrafo primeiro – Os leitores óticos deverão ser indicados por cartazes suspensos que informem a sua localização.

Parágrafo segundo – Será observada a distância máxima de quinze metros entre qualquer produto e a leitora ótica mais próxima.

Parágrafo terceiro – O **COMPROMISSÁRIO** deverá prestar as informações necessárias aos agentes fiscais mediante disponibilização de croqui da área de vendas, com a identificação clara e precisa da localização dos leitores óticos e a distância que os separa, demonstrando graficamente o cumprimento da distância máxima fixada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 5ª – Caberá à Diretoria de Apuração de Infrações da **COMPROMITENTE**, sem o prejuízo de eventual auxílio das demais diretorias do órgão consumerista local, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo.

CLÁUSULA 6ª – Para o caso de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas nas cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª deste TAC fica, desde já, estabelecida, em desfavor do **COMPROMISSÁRIO**, a aplicação de uma **MULTA DIÁRIA** de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada à quantia máxima de R\$ 3.000,00 (três mil), nos termos do artigo 64, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017.

Parágrafo primeiro – Para todos os efeitos legais e para os fins do cumprimento das Cláusulas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, será levado em consideração para a aplicação da **MULTA DIÁRIA** por descumprimento cada Auto de Infração ou Auto de Constatação lavrado no dia e em relação ao estabelecimento autuado.

Parágrafo segundo – Observar-se-á o interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre cada constatação de eventual descumprimento.

Parágrafo terceiro – Os valores provenientes da aplicação de multa diária pelo não cumprimento de cláusulas ajustadas neste presente Termo devem ser recolhidos em favor Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor (Conta nº 659-1, Agência nº 3961, Operação 006, da Caixa Econômica Federal), sem prejuízo da aplicação das penas previstas na legislação de regência.

CLÁUSULA 7ª – Para os fins do artigo 6º, §3º, inciso III, do Decreto Federal nº 2.181/1997, bem como do artigo 64, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, o COMPROMISSÁRIO, a título de compensação pelos danos nas relações de consumo comprovados pelo Auto de Infração de nº 000914/2021 (processo administrativo sancionador nº 31.013.001.21-0007965), obriga-se a depositar no Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor, conta nº 659-1, Agência nº 3961, Op 006 da Caixa Econômica Federal (CNPJ nº 21.748.933/0001-31), o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em parcela única até a data de 14/04/2023.

CLÁUSULA 8ª – A celebração do presente Termo importa, a partir da data de sua assinatura, na SUSPENSÃO pelo prazo de 06 (seis) meses do processo administrativo sancionador nº 31.013.001.21-0007965.

Parágrafo único – Observado o prazo de suspensão e após verificado o total cumprimento deste TAC, tal feito elencado será arquivado definitivamente, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar Municipal nº 628/2017.

CLÁUSULA 9ª – O descumprimento de quaisquer das disposições consignadas no âmbito do presente termo acarretará a retomada imediata da tramitação do processo administrativo suspenso (Cláusula 8ª).

Parágrafo único – Para fins de análise de descumprimento da Cláusula 1ª as partes pactuam um total de 10Kg (dez quilos) ou 20 (vinte) unidades de produtos inadequados e/ou com vício de qualidade.

CLÁUSULA 10ª – O presente TAC não impede que a COMPROMITENTE continue a praticar todos os atos inerentes à sua função fiscalizadora junto ao COMPROMISSÁRIO, seja eles em relação a outras normas protetivas do CDC e legislação correlata que não foram objeto deste instrumento, ou mesmo em razão da fiscalização dos ajustes aqui pactuados;

CLÁUSULA 11ª – Este Termo produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura, inclusive com caráter de título executivo extrajudicial, como determina o microsistema jurídico de proteção ao consumidor, no artigo 5º, §6º, da Lei 7.347/85, cuja executividade é reconhecida pelo Código de Processo Civil em seu artigo 784, inciso XII;

CLÁUSULA 12ª – A COMPROMITENTE e o COMPROMISSÁRIO elegem o foro da comarca de Uberlândia – MG para dirimir eventuais questões decorrentes deste acordo e que não forem recíproca e amigavelmente solucionadas entre as próprias partes.

E, por estarem assim, livres e conscientes, assinam o presente acordo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o representante deste PROCON e a/o representante do COMPROMISSÁRIO.

Em respeito aos princípios da legalidade, publicidade e transparência, bem como em razão da norma do artigo 67 da Lei Complementar Municipal nº 628/2017, publique-se, na íntegra, este Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial do Município.

Uberlândia – MG, 05 de abril de 2023

EGMAR SOUSA FERRAZ

Superintendente de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) do Município de Uberlândia – MG

SEMPRE BOM SUPERMERCADO LTDA.

(CNPJ nº 08.111.282/0003-78)

SMCT

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 067/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E EMANUELLE ANNE DA SILVA DANTAS
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 116 DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993; NA LEI Nº 13.676, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021 (PPA); NA LEI Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 (LDO); NA LEI Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022 (LOA); NA LEI Nº

12.797, DE 2 DE OUTUBRO DE 2017; NO DECRETO Nº 17.452, DE 26 DE JANEIRO DE 2018; NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SMC Nº 01/2018 E NO EDITAL SMCT Nº 11/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6391, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

OBJETO: CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO À PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “CIRCULAÇÃO DO ESPETÁCULO “A SAGA NOSSA QUE CADA DIA NOS DAI HOJE””, APROVADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 6500, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 51.197,49 (CINQUENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: DATA DA ASSINATURA DO CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3005.2.317 – 08.03.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 14/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA DE UBERLÂNDIA. FUNDAMENTAÇÃO: LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13.797, DE 19 DE JULHO DE 2022 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 13.905, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022, NA LEI AUTORIZATIVA Nº 13.915, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964, NA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.415, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, NO PLANO DE TRABALHO E NA JUSTIFICATIVA QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTES INSTRUMENTOS

OBJETO:

VALOR GLOBAL: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, CUJA FINALIDADE É A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE DANÇA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PLANO DE TRABALHO.

R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PARA ATENDER AS DESPESAS DECORRENTES DESTES TERMOS, SERÃO UTILIZADOS RECURSOS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.3002.2314 - UO 8 - UA 1 - NATUREZA DE DESPESA: (3.3.50.41)

GESTORES DA PARCERIA LECIANE LEANDRA MEDEIROS, ANAÍSA MOREIRA FIRMINO E ITAMARA ALMEIDA ARAÚJO.

DATA DE ASSINATURA : 16/03/2023

SMF

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIA APARECIDA GOMES LUIZ	717.545.126-15	5403/00060/2023
JOAO JOSE DO CARMO	129.013.776-53	5403/00061/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HENCKMAR BORGES NETO	Matrícula: 00104299
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2017	Assinatura:

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DOLZIR MARTINS IRINEU	986.698.426-53	5403/00066/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HENCKMAR BORGES NETO

Matrícula: 00104299

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2017

Assinatura:

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 03 de Abril de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
REALIZA CONSTRUTORA LTDA	16.991.176/0001-92	5403/00056/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: HENCKMAR BORGES NETO

Matrícula: 00104299

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 2017

Assinatura:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SMF/TG Nº 51/2023

A Tesoureira Geral do Município de Uberlândia, no exercício de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto nos artigos 1º e 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Uberlândia e demais interessados, quanto ao repasse dos seguintes recursos:

Assunto: Liberação de recursos

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	4.247.168,67	10/04/2023
ITR	45.245,33	10/04/2023
IPM	339.837,07	10/04/2023
FUNDEB	4.708.761,79	10/04/2023
PMU - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.065.857,00	06/04/2023
FMS CUSTEIO SUS	10.335.962,25	06/04/2023

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureira Geral

SMS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2023/ALIMENTOS/VISA/ SMS

O Município de Uberlândia, por intermédio da Vigilância Sanitária Municipal, da Secretaria de Saúde, e com base no artigo 312 do Código Municipal de Saúde (Lei Municipal 10715/2011); por meio deste Edital arquivado em sua sede, localizada na Avenida Ortízio Borges, 196, Bairro Santa Mônica – e publicado no Diário Oficial do Município de Uberlândia – INTIMA as empresas abaixo mencionadas no endereço informado, por meio de seus respectivos responsáveis legais, à manifestação

perante a lavratura do Auto de Infração; com sujeição à imposição das respectivas penalidades, em virtude de violação de Artigos do referido Código Municipal de Saúde ou por descumprimento às exigências e/ ou Notificações, sendo-lhes facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, de acordo com inciso IV artigo 330 da Lei Municipal 10715/2011 de Uberlândia, contados a partir da publicação deste Edital, para apresentação de recurso/defesa, sob pena de aplicação das penalidades. Os responsáveis não foram localizados pelo mensageiro da Prefeitura Municipal de Uberlândia e/ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos:

Número auto de infração: 115505
Data: 20/01/2023
Razão Social: Casarão Vegano Ltda
CNPJ: 48.339.587/0001-94
Endereço: Rua Francisco Vicente Ferreira, 660 Bairro Santa Mônica Uberlândia MG.
Tipificação da infração: Inciso X do artigo 10 da Lei 6437/1974 da legislação sanitária federal; Incisos I, II, IV, V, XVIII, XXII do parágrafo 1º; incisos I, II, VIII, XXXVIII, XLIV do parágrafo 3º; incisos VI, VIII do parágrafo 4º; Inciso I do parágrafo 7º do artigo 276 da lei municipal 10715/2011 de Uberlândia.

Número auto de infração: 134658
Data: 12/01/2023
Razão Social: Açougue Popular
CNPJ: 48.374.158/0001-58
Endereço: Rua João Francisco da Silva, 42 Bairro Shopping Park Uberlândia MG.
Tipificação da infração: Incisos I, IV do parágrafo 1º, Incisos I, II, IV, V, VIII, XIX, XLV do parágrafo 3º; Incisos III, IV do parágrafo 4º, Incisos I, II do parágrafo 6º do artigo 276 da lei municipal 10715/2011 de Uberlândia; Resolução SES/MG 7123/2020.

Número auto de infração: 125890
Data: 11/11/2022
Razão Social: Mickaela Tomaz Bertoldo de Oliveira 11976976677
CNPJ: 41.659.547/0001-80
Endereço: Rua Conquista, 47 Bairro Martins Uberlândia MG.
Tipificação da infração: Incisos I, II, VI, XVIII, XXII do parágrafo 1º, Incisos I, VIII, XXXVIII do parágrafo 3º, Inciso I do parágrafo 7º, Inciso III do parágrafo 8º do artigo 276 da lei municipal 10715/2011 de Uberlândia; Inciso X do artigo 10 da Lei 6437/1977 legislação federal; Artigo 98 da Lei Estadual 13317/1999.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 27/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com hora-máquina de pranchas para transporte de máquinas e de locação de máquinas, equipamentos e caminhão pipa, com operadores, a serem utilizados nos trabalhos de conservação de solo e readequação de estradas para melhoria das pistas de rolamento na zona rural do Município de Uberlândia, inseridas no Programa Buriti; em atendimento Diretoria Técnica.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 45, do Decreto Municipal nº 18.333/2019 de 24/10/2019 e art. 13 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, ADJUDICA do objeto licitado à licitante vencedora Compasso Soluções em Projetos de Engenharia Ltda-EPP no valor total de R\$729.605,82 (setecentos e vinte e nove mil seiscentos e cinco reais e oitenta e dois centavos) e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta, HOMOLOGA os atos do processo licitatório nº 27/2023, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço” – Global, por estarem perfeitos seus atos.

Uberlândia, 05 de abril de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 30/2023

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas para fornecimento de papel formato A4 210 x 297mm e papel formato A3 297 x 420mm próprios para reproduções em copiadoras e impressões gráficas em atendimento às necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Uberlândia/MG, durante o ano de 2023, em atendimento a Diretoria Administrativa

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 45, do Decreto Municipal nº 18.333/2019 de 24/10/2019 e art. 13 do Decreto Federal nº 10.024 de 20/09/2019, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do objeto licitado pela Pregoeira à licitante Waldir Avelino Martins Ltda, com valor total de R\$54.457,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais) e, com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria

Administrativa Adjunta, HOMOLOGA os atos do processo licitatório nº 30/2023, modalidade – Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço” - Global, por estarem perfeitos seus atos.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral do DMAE

ATO DE REVOGAÇÃO

Referência: Processo Licitatório nº 034/2023
Modalidade: Pregão Presencial - “Menor Preço” Global
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 30 m³ de concreto usinado, com FCK = 20 MPA, 50 m³ de concreto usinado de FCK = 25 MPA e 30 m³ de concreto usinado de FCK = 35 MPA; 15 m³ de concreto usinado com FCK = 20 MPA, inclui serviço de bombeamento; 35 m³ de concreto usinado com FCK = 25 MPA, inclui serviço de bombeamento; e 30 m³ de concreto usinado com FCK = 35 MPA, inclui serviço de bombeamento; para as manutenções das obras da Gerência de Projetos e Obras do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE na cidade de Uberlândia-MG, durante o ano de 2023, em atendimento à Diretoria Técnica.

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, editou o Processo Licitatório, na modalidade “Pregão Presencial” (Lei Federal nº 8.666, de alterações posteriores, Lei Municipal nº 8.298 de 09/05/2003, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 9.166 de 13/05/03 que disciplina a aplicação lei, no âmbito do Município de Uberlândia, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 10.972 de 12/12/2007 e demais legislações pertinentes), visando a contratação do objeto mencionado.

No intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para esta Autarquia (artigo 3º da Lei nº 8.666/93), foi publicado o aviso contendo o resumo do Edital, nos jornais “Diário de Uberlândia” e “Diário Oficial do Município” e foi também enviado à Associação Comercial e Industrial de Uberlândia e ao Sindicato da Ind. Const. Civil Triângulo Min. e Alto Paraíba, permaneceu afixado no Quadro Informativo de Licitações durante o prazo legal, conforme comprovantes anexos ao processo e inserção do Edital no site do Órgão.

No local, dia e hora designado pelo instrumento convocatório para recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, nenhuma empresa apresentou envelopes para concorrer ao certame, destarte, a licitação ficou integralmente DESERTA.

Isto posto, impõe-se a REVOGAÇÃO de todos os itens, nos termos do artigo 49, “caput” c/c § 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Uberlândia, 10 de abril de 2023.

RENATO MACHADO DE REZENDE
Diretor Geral

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041.2023

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

CONTRATADA: SENHA ENGENHARIA & URBANISMO S.S, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.863.538/0001-77.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALICE ARAÚJO RODRIGUES DA CUNHA RINALDI, INSCRITA NO CPF SOB Nº .. 266.041-..

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVISÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DOS RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO RESERVATÓRIO 3 - MONTANTE RUA SALDANHA MARINHO E RESERVATÓRIO 4 (CAMARU) - MONTANTE AV JOÃO MENDES, VISANDO REALIZAR INTERVENÇÕES QUE PROPICIEM A RETENÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS NA PRÓPRIA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO, COM A FINALIDADE DE RETARDAR A CHEGADA DAS AGUAS NO Córrego São Pedro e Amortecimento da Cheia nas galerias existentes na Av. Rondon Pacheco em atendimento a Lei 13.415 de 16 de dezembro 2020, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 043/2023– PROCESSO INEXIGÍVEL
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 041.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.512.5004.3.028.4.4.90.51-

OBRAS E INSTALAÇÕES- DIRETORIA TÉCNICA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 130.937,99 (CENTO E TRINTA MIL E NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DE ASSINATURA: UBERLÂNDIA/MG, 10 DE ABRIL DE 2023.

FUTEL

ATO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2023

Referência: Tomada de Preços nº 022/2023

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a seleção e contratação de empresa de engenharia especializada para a EXECUÇÃO DE REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA TANCREDO NEVES, NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob regime de empreitada global, com execução por preços unitários, conforme especificações contidas neste Edital, seus anexos e projetos a serem disponibilizados pela FUTEL.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no exercício de suas prerrogativas e com fulcro no § 4º, do artigo 21 da Lei nº 8.666/1993, vem por meio desta, informar a seguinte alteração no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 022/2023 conforme descrito abaixo:

1 – Alteração do Capítulo V, item 5.2.4.3;

ALTERAÇÕES

1 – Alteração do Capítulo V, item 5.2.4.3

Onde se lê:

5.2.4.3- Qualificação técnico-operacional: Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) de experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora do serviço em questão, acompanhados das suas respectivas CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) em número mínimo de 03 (três) obras/reforma semelhantes ao objeto deste Edital.

Leia-se:

5.2.4.3- Qualificação técnico-operacional: Comprovação que a empresa licitante está apta a prestar os serviços, objeto da presente licitação, através da apresentação de atestado(s) técnico(s) de experiência por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que traga expressamente o nome da empresa ora licitante como executora do serviço em questão, acompanhados das suas respectivas CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico) em número de 03 (três) obras/reformas ou no mínimo 70 (setenta) metros de alambrado semelhante ao objeto deste Edital.

Ratificam-se em todos os termos e condições, os demais itens e cláusulas constantes do Edital original, naquilo em que não conflitar com este Ato, que passa a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos, produzam um só efeito legal.

Uberlândia-MG, 05 de abril de 2023.

EDSON CEZAR ZANATTA
Diretor Geral da FUTEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Editado e produzido pela Procuradoria Adjunta Legislativa
Diretor de Publicação Legislativa: Victor Grama Valentim (MTE/MG 0020620)

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Governo e Comunicação

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2682